

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 27/2015

A FUNPEC – Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura torna pública a realização do **Processo Seletivo 27/2015**, para contratação de pessoal pelo Regime da CLT (Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 – D.O.U. de 09/08/1943 – CLT), com a finalidade de atuar no Projeto Acadêmico 1042012 – FUNPEC/UFRN/PESQ. E DES. DE EDUC. INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL, nas condições estabelecidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital, coordenado pelo Grupo de Recursos Humanos da Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura.
- 1.2. O prazo de validade deste processo seletivo é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista a necessidade por parte da Coordenação do Projeto Acadêmico.
- 1.3. Fica expressamente estabelecido que este processo seletivo não é um concurso público, uma vez que é promovido por **Instituição de Direito Privado** sem fins lucrativos e a fonte de remuneração do pessoal contratado não será folha de pessoal da Administração Pública.
- 1.4. A aprovação e convocação do candidato no processo seletivo não lhe asseguram o direito à contratação, gera apenas expectativa, segundo a ordem de classificação.
- 1.5. Toda a divulgação de atos oficiais e informações relativas ao processo seletivo serão feita no sítio da FUNPEC na internet: www.funpec.br, devendo os candidatos acompanhar atentamente as informações nele constantes.
- 1.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. O não comparecimento do candidato, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação do processo seletivo.
- 1.7. É parte integrante e indispensável deste edital, o Formulário de Inscrição disponibilizado no sítio da FUNPEC na internet, em página exclusiva correspondente ao **Processo Seletivo 27/2015**.
- 1.8. O código, denominação do cargo, descrição sumária das atividades, local de trabalho, projeto acadêmico ao qual está vinculado, número de vagas, jornada de trabalho, remuneração, requisitos e respectivas comprovações estão especificados no Anexo I.
- 1.9. Os indicadores, critérios, valor máximo pontuação, e respectivos comprovantes estão especificados no Anexo II.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao Processo Seletivo.
- 2.2. Para se inscrever o candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de contratação.
- 2.3. O candidato não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, de Tribunal de Contas de

Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas de Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta seleção:

- 2.4.1. Parentes até o 3º grau em linha reta, colateral ou por afinidade, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento na UFRN, conforme Artigo 1º da Portaria nº 749/10-R de 07 de julho de 2010.
- 2.4.2. Servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, conforme vedação instituída pela IN 01/97, exceto aqueles casos amparados pelo Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar ciência do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.3. As inscrições estarão abertas no período das 8h00min do dia **07 de outubro de 2015** até as 23h59min do dia **14 de outubro de 2015**, horário local.
- 3.4. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, de acordo com os seguintes procedimentos:
 - a) Ler cuidadosamente o aviso de seleção;
 - b) Baixar o Formulário de Inscrição disponível no site www.funpec.br.
 - c) Preencher o Formulário de Inscrição, imprimir e assiná-lo.
 - d) Digitalizar, em formato **.pdf (portable document format)*, o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado e os seguintes documentos, de modo que totalizem, no máximo, 20 MB (megabytes):
 - Requisitos Gerais (documentos requeridos no Quadro 1): Registro de identidade (Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou passaporte ou carteira de trabalho ou carteira de conselho de categoria profissional); Cadastro de Pessoa Física – CPF (Carteira de CPF ou Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação); Curriculum Vitae atualizado.
 - Requisitos Básicos: Documentos referentes à escolaridade, conhecimentos e experiências exigidas, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
 - Documentações referentes aos indicadores de pontuação, requeridos no anexo II.
 - e) Anexar o (s) arquivo (s) digitalizado (s) em uma **ÚNICA** mensagem de e-mail e enviar para o endereço ps272015@funpec.br, no período definido no item 3.3 deste edital.
- 3.5. A FUNPEC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet interferentes no envio ou recebimento de mensagens eletrônicas, principalmente aquelas cujos anexos ultrapassem os 20 MB.
- 3.6. Não será admitida documentação adicional ou substitutiva, de forma isolada; caso o(a) candidato(a) queira efetuar alguma alteração, dentro do período de inscrição, deverá requerer a anulação de seu pedido de inscrição e efetuar outra remessa que passará a ser o seu pedido válido.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.
- 3.8. O candidato poderá efetuar uma única inscrição válida.

- 3.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer à eliminação automática do processo seletivo, daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.10. Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.
- 3.11. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.
- 3.12. Para este processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.13. Serão indeferidas todas as inscrições que não estiverem rigorosamente dentro dos moldes estabelecidos no item 3.4.
- 3.14. Após o encerramento do período das inscrições, serão publicadas no endereço www.funpec.br a relação das inscrições deferidas, e a relação das inscrições indeferidas, na qual constará o motivo do indeferimento.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas, conforme apresentado no quadro do item 4.1.1.

4.1.1. Quadro do processo seletivo

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	ANÁLISE DE CURRÍCULO	Classificatório para todos os cargos.
2	ENTREVISTA TÉCNICA	Eliminatório e classificatório para todos os cargos.

4.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA 1

- 4.2.1. A primeira etapa, Análise de Currículo, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do envio de toda documentação exigida no Anexo II.
- 4.2.2. A Análise de Currículo constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição em conformidade com o Anexo II.
- 4.2.3. O candidato que não enviar a documentação exigida no Anexo II receberá nota zero na Análise de Currículo.
- 4.2.4. Uma mesma atividade só será pontuada uma vez e atividades profissionais simultâneas não serão consideradas.
- 4.2.5. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.
- 4.2.6. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
- 4.2.7. A classificação final da Etapa 1 será definida pela pontuação total obtida na análise dos atributos pontuáveis.
- 4.2.8. Será atribuído o valor máximo de 10 (dez) pontos à análise curricular, de acordo com os critérios de pontuação definidos no Anexo II.
- 4.2.9. Na hipótese de igualdade de pontuação entre dois ou mais candidatos, dar-se-á prioridade na classificação ao candidato de mais idade.
- 4.2.10. O número máximo de candidatos que serão classificados para a segunda etapa, fica limitado a 4 (quatro) vezes o número de vagas.

- 4.2.11. No período das inscrições, as mesmas não serão conferidas, sendo de inteira responsabilidade do candidato, adotar todos os procedimentos previstos nesse edital.
- 4.2.12. Será publicada no endereço www.funpec.br o Resultado Preliminar da Etapa 1 (Análise de Currículo), em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

4.3. DA ENTREVISTA TÉCNICA – ETAPA 2

- 4.3.1. Os candidatos classificados na Etapa 1, serão convocados a realizar a Etapa 2 (Entrevista Técnica) em data, local e horário a serem divulgados junto ao resultado definitivo da fase anterior.
- 4.3.2. A Entrevista Técnica terá valor máximo de 10 (dez) pontos, distribuídos entre questões que versarão sobre os conhecimentos e habilidades específicas para o cargo e experiências técnicas na área objeto da seleção, sendo eliminados os candidatos que obtiverem nota final inferior a 5 (cinco) pontos.
- 4.3.4. Será publicado no endereço www.funpec.br o Resultado Preliminar da Etapa 2 (Entrevista Técnica), em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

4.4. DA NOTA FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.4.1. A Nota Final (NF) dos candidatos classificados, será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = (0,5 \times NAC) + (0,5 \times NET),$$

em que, NAC é a nota da Análise de Currículo, e NET é a nota da Entrevista Técnica.

- 4.4.2. O valor da Nota Final será arredondado em duas casas decimais.
- 4.4.3. Será publicado no endereço www.funpec.br, o Resultado Final do Processo Seletivo, definindo a ordem de classificação final dos candidatos.

5. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 5.1. A Relação de Inscrições e o resultado da Etapa 1 desse processo seletivo será divulgado em caráter preliminar e será concedido prazo de 48 horas, contados a partir da data de sua divulgação, para pedidos de reconsideração endereçados a ps272015@funpec.br em arquivo de texto em formato **.pdf* (*portable document format*), devidamente assinado, como anexo da mensagem de e-mail.
- 5.2. Os pedidos de reconsideração se prestam à correção de falhas ocorridas na análise. Estes devem ser formulados especificando o seu objetivo, fundamentação e argumentação com precisão lógica.
- 5.3. Será indeferido o pedido com argumentações e/ou redações inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas nesse edital.
- 5.4. Se, do exame do pedido, resultar na alteração de análise, o candidato receberá a pontuação obtida.
- 5.5. Será aceito apenas um pedido de reconsideração por candidato, em cada etapa do processo seletivo.
- 5.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações de revisão dos pedidos.
- 5.7. Pedidos de recebimento de documentos de qualquer natureza serão ignorados.
- 5.8. Após a análise dos pedidos de reconsideração, serão divulgados os deferimentos ou não dos mesmos, junto ao resultado definitivo de cada etapa do processo seletivo.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo será divulgado no site www.funpec.br.
- 6.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente das pontuações finais obtidas.

- 6.3. A convocação dos candidatos habilitados para a contratação obedecerá à lista de classificação do Resultado Final Definitivo divulgada no *site* da fundação.
- 6.4. Havendo desistência de candidatos, ou na hipótese de surgirem novas vagas, de acordo com a necessidade do projeto acadêmico, a Fundação procederá, durante o prazo de validade do processo seletivo, tantas convocações quanto forem necessárias para o preenchimento das vagas.
- 6.5. O candidato convocado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da FUNPEC para providências de contratação em data e horário a ser informado, portando todos os documentos para admissão citados no item 7 desse edital.
- 6.6. Serão desclassificados desse Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem no prazo estipulado pela FUNPEC, quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.
- 6.7. Os candidatos aprovados que não forem convocados passarão a compor um cadastro de reserva e, poderão ser convocados, caso surjam vagas em outros projetos acadêmicos em que as atribuições do cargo sejam idênticas ao deste Processo Seletivo.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO.

- 7.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 7.2. Uma foto no tamanho 3x4.
- 7.3. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
- 7.4. Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.
- 7.5. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se o candidato do sexo masculino.
- 7.6. Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
- 7.7. Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).
- 7.8. Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido no Anexo I.
- 7.9. Carteira de Vacinação.
- 7.10. Dados bancários – Banco do Brasil.
- 7.11. Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.
- 7.12. Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) de 8 a 14 anos.
- 7.13. Certidão de antecedentes criminais.

8. DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. Após a homologação do Resultado do Processo Seletivo pela Superintendência da FUNPEC, será celebrado contrato de trabalho por prazo indeterminado, entre o profissional classificado e a FUNPEC, de acordo com o Regime Jurídico disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, obedecendo à legislação pertinente.
- 8.2. A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação de toda documentação original exigida no item 7 deste edital e aos procedimentos de Medicina do Trabalho previstos em Lei.
- 8.3. Não serão contratados Ex-Empregados da entidade contratante (FUNPEC), cujo afastamento, por iniciativa do empregador ou do empregado, tenha ocorrido em prazo inferior a 06 (seis) meses, contados da data da rescisão do contrato de trabalho à data da celebração do novo contrato regido por esse processo seletivo.

- 8.4. O não cumprimento do período acima indicado (06 meses ou mais sem vínculo com a FUNPEC), na convocação, implicará na desclassificação do candidato.
- 8.5. O prazo de contratação dar-se-á conforme vigência dos projetos acadêmicos, conforme a vinculação do profissional assinalada no Formulário de Inscrição deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso ou comunicada através de publicação no endereço eletrônico www.funpec.br.
- 9.2. A FUNPEC não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico não atualizado.
- 9.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários das realizações das etapas ou quaisquer outras informações. Os candidatos são responsáveis pelos conhecimentos das normas deste processo seletivo e acompanhamento do andamento do mesmo por meio do endereço eletrônico www.funpec.br.
- 9.4. Esse processo seletivo não acarreta estabilidade ou qualquer outra vantagem típica do setor público.
- 9.5. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do Grupo de Recursos Humanos da FUNPEC.
- 9.6. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal, 05 de outubro de 2015
Grupo de Recursos Humanos - FUNPEC

ANEXO I – O código, denominação do cargo, descrição sumária das atividades, projeto acadêmico ao qual está vinculado, local de trabalho, número de vagas, jornada de trabalho, remuneração, requisitos e respectivos comprovantes constam do quadro abaixo:

CÓD	CARGO	PROJETO ACADÊMICO	LOCAL	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA (H/SEMANA)	REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITOS BÁSICOS	COMPROVAÇÃO
101	PEDAGOGO	FUNPEC/UFRN / PESQ. E DES. DE EDUC. INSTITUTO METROPÓLE DIGITAL	IMD – NATAL/RN	Dedicar-se em ensino na modalidade semipresencial e/ou à distância e suas particularidades para os cursos do IMD.	1	40	R\$ 2857,44	<p>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA.</p> <p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE, NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, EM ENSINO NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL E/OU À DISTÂNCIA.</p>	<p>DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO.</p> <p>DECLARAÇÃO ORIGINAL DA INSTITUIÇÃO EMITENTE EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBADA E ASSINADA PELO DIRETOR OU PREPOSTO RESPONSÁVEL, CONTENDO DADOS DO EMPREGADOR (CNPJ), CARGO DO EMPREGADO, PERÍODO TRABALHADO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS.</p>

ANEXO II - O código, indicadores de pontuação, critérios e valor máximo de pontuação, e respectivos comprovantes constam do quadro abaixo:

CÓD	INDICADOR DE PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA ADICIONAL AO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES EXIGIDO NO ANEXO I, EM ENSINO NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL E/OU À DISTÂNCIA. (Documentação de comprovação de experiência sem data de início e término não será pontuada).	0,5 PONTOS POR CADA SEMESTRE DE EXPERIÊNCIA.	2,0	DECLARAÇÃO ORIGINAL DA INSTITUIÇÃO EMITENTE EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBADA E ASSINADA PELO DIRETOR OU PREPOSTO RESPONSÁVEL, CONTENDO DADOS DO EMPREGADOR (CNPJ), CARGO DO EMPREGADO, PERÍODO TRABALHADO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS.
101	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE, NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E/OU EDUCAÇÃO ESPECIAL . (Documentação de comprovação de experiência sem data de início e término não será pontuada).	0,5 PONTOS POR CADA SEMESTRE DE EXPERIÊNCIA.	2,5	DECLARAÇÃO ORIGINAL DA INSTITUIÇÃO EMITENTE EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBADA E ASSINADA PELO DIRETOR OU PREPOSTO RESPONSÁVEL, CONTENDO DADOS DO EMPREGADOR (CNPJ), CARGO DO EMPREGADO, PERÍODO TRABALHADO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS.
	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA.	1,0 PONTOS	1,0	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA INSTITUIÇÃO ONDE CURSOU A PÓS-GRADUAÇÃO.
	PUBLICAÇÕES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA OU AUTORIA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA CURSOS A DISTÂNCIA.	0,5 PONTOS POR CADA PUBLICAÇÃO.	1,0	COMPROVANTE DAS PUBLICAÇÕES.
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE, NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, COMO DOCENTE NO ENSINO MÉDIO OU SUPERIOR. (Documentação de comprovação de experiência sem data de início e término não será pontuada).	0,5 PONTOS POR CADA SEMESTRE DE EXPERIÊNCIA.	2,5	DECLARAÇÃO ORIGINAL DA INSTITUIÇÃO EMITENTE EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBADA E ASSINADA PELO DIRETOR OU PREPOSTO RESPONSÁVEL, CONTENDO DADOS DO EMPREGADOR (CNPJ), CARGO DO EMPREGADO, PERÍODO TRABALHADO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS.
	CURSO DE TUTORES PARA ATUAR EM CURSOS À DISTÂNCIA.	0,5 PONTOS POR CURSO.	1,0	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO.